

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS ( PÔSTER )

NOME: ALINE SAMPAIO VIEIRA

TÍTULO: A CONTRADIÇÃO IMPLÍCITA E EXPLÍCITA NOS VOTOS DOS MINISTROS NA ADI SOBRE PESQUISA COM CÉLULAS-TRONCO

AUTORES: DIOGO NORBERTO MESTI DA SILVA, ALINE SAMPAIO VIEIRA, ALINE SAMPAIO VIEIRA, DIOGO NORBERTO MESTI DA SILVA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq

PALAVRA CHAVE: CONTRADIÇÃO, CÉLULAS-TRONCO, BIOSSEGURANÇA, CETICISMO, UTILITARISMO,

## RESUMO

Este projeto estuda a contradição presente no Acórdão nº 3.510 DF sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei de Biosegurança referente à Pesquisa com Células-Tronco, com a finalidade de demonstrar que a contradição pode, às vezes, ser utilizada a favor do caso concreto. Busca-se contrapor o entendimento adotado pelo Ministro Relator Ayres Britto e pela Ministra Revisora Ellen Gracie, indicando que a posição filosófica de fundo do primeiro é uma forma de ceticismo e a posição filosófica da segunda é uma forma de utilitarismo. Essa posição filosófica indica os conceitos prévios de cada um desses autores, segundo a ótica gadameriana, mostrando que há uma forma de ver previamente determinada por essa filosofia. Ocorre que, muitas vezes os Ministros não conseguem se despir de seus preceitos e julgamentos sobre um determinado caso e acabam encontrando argumentos favoráveis aquilo em que acreditam. A lei não engloba todos os casos, os casos é que precisam se amoldar às leis, pois os casos são infinitos, enquanto as leis são finitas, e não conseguem acompanhar todas as relações humanas. Entra aqui o papel dos Ministros, em seguir a lei, garantindo o melhor resultado útil ao processo, visando um bem coletivo e justo. Ao demonstrar as lacunas do direito, a contradição dá margem para a utilização de fontes formais. O que questionamos, são os benefícios da contradição entre os votos, uma vez que ao analisar o voto do Ministro relator e da Ministra revisora, percebe-se que estes têm ideias contrárias, criticam-se entre si, mas tentam buscar uma melhor solução para o presente caso, complementando a lei, e ainda que sigam linhas de raciocínio diferentes, buscam explicações científicas, filosóficas e doutrinárias para debater o tema e lutam por um mesmo objetivo: a improcedência do pedido do autor da ação, visando um bem maior à sociedade.